ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR N. 09/2010

Determinação da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010. Atualização dos dados cadastrais das serventias extrajudiciais no sistema Justiça Aberta.

Aos Serventuários da Justiça:

Dando cumprimento ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (cópia anexa), informo a todos notários e registradores a necessidade de atualização semestral dos dados cadastrais das serventias no sistema Justiça Aberta, no *site* do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

Esclareço que as informações relativas ao primeiro semestre devem ser encaminhadas até 31 (trinta e um) de agosto de cada ano. E as informações pertinentes ao segundo semestre até o dia 10 (dez) de março do ano seguinte.

Saliento que eventual mudança de endereço deverá ser informada em até 5 (cinco) dias após a alteração, tanto ao Conselho Nacional de Justiça, por meio do sistema Justiça Aberta, quanto a esta Corregedoria, diretamente ao Setor de Selos de Fiscalização (selo@tjsc.jus.br).

Caso o notário ou registrador não possua o usuário (login) e/ou senha para acesso ao sistema Justiça Aberta, solicitamos entrar em contato com o Setor de Selos desta Corregedoria (48-3287-2716 / 2717 / 2720 / 2719).

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2010.

José Trindade dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010

Brasília, 26 de janeiro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral,

Por meio de publicações oficiais de 22/01/2010, foram divulgadas as relações provisórias das serventias extrajudiciais vagas e providas, conforme prevê a Resolução 80 do Conselho Nacional de Justiça

As milhares de decisões foram proferidas após a análise das cópias dos títulos de designações fornecidas pelos Tribunais e suas Corregedorias. Também foram utilizados os dados cadastrados no Sistema Justiça Aberta pelos Tribunais de Justiça e pelos notários e registradores.

Ante o caráter provisório das relações, **solicito a Vossa Excelência.**

1. Sejam examinadas as duas listas (vagos e providos) e verificado se todos os serviços extrajudiciais dessa unidade da federação estão incluídos em uma ou outra relação;

1.1 Caso um serviço extrajudicial não esteja relacionado em nenhuma das listas, a situação deve ser imediatamente regularizada por essa Corregedoria Geral de Justiça e informada a esta Corregedoria Nacional em 05 dias, por meio de ofício dirigido ao Pedido de Providências n. 38.441, com copia da documentação disponível. A inexistência de uma unidade em ao menos uma das relações provisórias indica que o serviço extrajudicial não está cadastrado nesta Corregedoria Nacional, tampouco mantém documentação regular junto ao Tribunal de Justiça;

1.2 Conforme informação encaminhada para essa Corregedoria por meio de ofício de 29 de outubro de 2009, para efetuar o cadastramento o servidor dessa Corregedoria deverá entrar no sistema Justiça Aberta, por meio do site www.cnj.jus.br/corregedoria/, ingressar com o seu usuário e senha e cadastrar a nova serventia no menu Administração, opção Cadastro de Serventias.

2. Sejam transmitidas a esta Corregedoria Nacional, em 05 dias, eventuais dúvidas dessa Corregedoria Geral de Justiça quanto à inclusão de serventia determinada em uma ou outra relação, por meio de ofício dirigido ao PP n. 38.441;

3. Adote as providências necessárias para que todas as novas designações de delegados, ou de responsáveis pelo expediente em razão do não provimento da serventia por um titular, sejam inseridas no sistema Justiça Aberta ao final de cada mês;

4. Informe a todos os notários e registradores desse Estado a necessidade de atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta. As informações relativas ao primeiro semestre devem ser encaminhadas até 31 de agosto de cada ano. E as informações pertinentes ao segundo semestre até o último dia 10 de março do ano seguinte.

4.1 Eventual mudança de endereço deverá ser informada até 05 dias após a alteração.

4.2 Caso o notário ou registrador não possua usuário (login) e/ou senha, o servidor da Corregedoria do Estado deverá entrar no sistema Justiça Aberta (www.cnj.jus.br/corregedoria/), realizar a consulta de serventias para recuperar o usuário (login) do cartório por meio do menu Administração, opção consulta. Após esse passo, caso necessário, o servidor da Corregedoria do Estado poderá alterar a senha do responsável pela serventia, por meio do menu Administração, opção Alteração de Senha de usuário.

Atenciosamente,

Ministro GILSON DIPP
Corregedor Nacional de Justiça